

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG002285/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/06/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR029701/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46249.001783/2015-21
DATA DO PROTOCOLO: 28/05/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SECI SIND. DOS EMPREGADOS COM. ATAC. VAREJ. ARM. TUR. HOS.AG. AUT. CART. IPATINGA, CNPJ n. 20.184.669/0001-98, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). GERALDO LUCIO DE OLIVEIRA;

E
SINDCOMERCIO - SINDICATO DO COMERCIO DO VALE DO ACO , CNPJ n. 38.517.512/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA FACUNDES;
celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2015 a 30 de novembro de 2015 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio da cidade de Ipatinga-MG, base dos sindicatos signatários desta convenção, independente da função exercida neste, dentre outras: vendedores internos e externos, caixa e digitadores, estoquista e faxineiros, atendentes e balconistas, contínuos e auxiliares de serviços gerais, gerentes e telefonistas, funcionários de cooperativas de consumo, ou quaisquer outras onde rezem no contrato social serem ligados ao comércio e o princípio da atividade preponderante, com abrangência territorial em Ipatinga/MG.**

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO

O comércio lojista poderá funcionar nos dias e horários abaixo estabelecidos:

Vésperas do Dia dos Namorados

DATAS	HORÁRIO	HORAS EXTRAS
11/06/2015 (quinta-feira)	9h às 20h	01 h
12/06/2015 (sexta-feira)	9h às 21h	02 h
Total das horas excedentes		03 h

Vésperas do Dia dos Pais

DATAS	HORÁRIO	HORAS EXTRAS
07/08/2015 (sexta-feira)	9 h às 20 h	01 h
08/08/2015 (sábado)	9 h às 17 h	04 h
Total das horas excedentes		05 h

Véspera do Dia das Crianças

DATAS	HORÁRIO	HORAS EXTRAS
09/10/2015 (sexta-feira)	9 h às 20 h	01 h
10/10/2015 (sábado)	9 h às 17 h	04 h
Total das horas excedentes		05 h

Total de horas extras das datas comemorativas 13 horas

Parágrafo Primeiro - Não será permitida, nas referidas datas, a prorrogação da jornada de trabalho dos empregados no comércio de Ipatinga-MG, além das praticadas por força deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Em todos os dias em que houver prorrogação da jornada de trabalho serão respeitadas as 02 (duas) horas de intervalo para repouso e refeição, exceto nos sábados quando o intervalo será de 01 (uma) hora.

Parágrafo Terceiro - Fica assegurado ao comerciário estudante a jornada de trabalho de 09 (nove) às 18 (dezoito) horas.

Parágrafo Quarto - Fica convencionado que o horário de funcionamento do comércio de segunda a sexta-feira é de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e aos sábados de 08 (oito) às 13 (treze) horas. A loja que optar por estender esse horário, deve conceder as horas de folga negociadas, mesmo que seus funcionários tenham trabalhado no sistema de turnos.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA QUARTA - COMPENSAÇÕES

As **13 (treze) horas** excedentes previstas neste instrumento, as **06 (seis) horas trabalhadas nas vésperas do Dia das Mães de 2015** e as **07 (sete) horas remanescentes da CCT de Horário Especial de Fim de Ano 2014**, serão compensadas com folgas, dividindo os funcionários em duas turmas, conforme tabelas abaixo:

TURMA A

DATA DA FOLGA	HORAS COMPENSADAS
14/08/2015 (sexta-feira)	08 horas
17/08/2015 (segunda-feira)	08 horas
31/10/2015 (sábado)	04 horas
03/11/2015 (terça-feira)	08 horas

Total de horas compensadas: 28 horas

TURMA B

DATA DA FOLGA	HORAS COMPENSADAS
04/09/2015 (sexta-feira)	08 horas
05/09/2015 (sábado)	04 horas
13/10/2015 (terça-feira)	08 horas
14/10/2015 (quarta-feira)	08 horas

Total de horas compensadas: 28 horas

Parágrafo Primeiro - O funcionário que estiver demitido, em gozo de férias ou de licença receberá as horas não compensadas acrescidas de 100% (cem por cento) do valor da hora normal.

Parágrafo Segundo - Para efeito de pagamento das folgas compensatórias ao empregado comissionista, essas horas serão consideradas como DRS (descanso semanal remunerado). O valor referente a elas deverá constar em campo separado no comprovante de pagamento.

Parágrafo Terceiro - As 02 (duas) horas restantes ficarão de crédito em favor dos empregadores, devendo ser compensadas nas futuras negociações.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA QUINTA - LANCHE

No sábado, as empresas fornecerão a todos os empregados abrangidos por este instrumento, um almoço, e nos demais dias em que ocorrer prorrogação da jornada de trabalho as empresas fornecerão o valor de R\$ 5,00 (cinco) reais ou um lanche, composto por pão, presunto, mussarela e refrigerante. As obrigações tratadas neste parágrafo não desobrigam as empresas a cumprirem a cláusula 18º da CCT 2013/2015, no que se refere ao lanche.

Disposições Gerais Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXTA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

O não cumprimento do que preceitua este instrumento, por parte do empregador, ensejará multa no valor correspondente a 01 (um) piso salarial da categoria em favor de cada empregado prejudicado, que deverá ser paga juntamente com o salário do mês em curso.

Outras Disposições

CLÁUSULA SÉTIMA - NÃO PARTICIPAM DESTA CONVENÇÃO

Não participam da presente negociação os seguintes estabelecimentos comerciais: supermercados, casas de carne, açougues, mercearias, varejões, sacolões, hortifrúteis, materiais de construção, elétrico, autopeças, vidraçarias, borracharias, madeireiras e similares.

CLÁUSULA OITAVA - REGISTRO

Para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, a presente convenção coletiva será lavrada em 03 (três) vias, de igual teor sendo levada a registro junto a Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Ipatinga, Minas Gerais.

GERALDO LUCIO DE OLIVEIRA

Membro de Diretoria Colegiada

**SECI SIND. DOS EMPREGADOS COM. ATAC. VAREJ. ARM. TUR. HOS.AG. AUT. CART.
IPATINGA**

JOSE MARIA FACUNDES

Presidente

SINDCOMERCIO - SINDICATO DO COMERCIO DO VALE DO ACO